



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA

Procedimento nº **00865.009.253/2021** — Insolvência Requerida pelo Credor

Processo Judicial 5000027-93.2016.8.21.0027 - Insolvência Civil

Comarca de Santa Maria - 1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Polo ativo: Luiz Fabio Mendes Ramos

Polo passivo: Ilka Biscaino Ramos, Massa Insolvente de Ilka Biscaino Ramos e Massa Insolvente de Luis Fábio Mendes

MANIFESTAÇÃO PELA NÃO INTERVENÇÃO

MM. Juiz de Direito:

Trata-se de ação declaratória de insolvência civil proposta por **Luiz Fabio Mendes Ramos**, cujos efeitos foram estendidos a sua esposa, **Ilka Biscaino Ramos**, conforme decisão 4, evento 11.

Não é caso de intervenção do Ministério Público, conforme referido na manifestação das fls. 135/137, atuais constante do doc. OUTROS 2, evento 4.

Isso Posto, o Ministério Público ratifica e reitera a manifestação do evento 4, doc. OUTROS 2, declinando de intervir no presente processo.

Santa Maria, 24 de setembro de 2021.

Joel Oliveira Dutra,
Promotor de Justiça.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA

Procedimento nº **00865.009.253/2021** — Insolvência Requerida pelo Credor

Nome: **Joel Oliveira Dutra**
Promotor de Justiça — 3431053
Lotação: **Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria**
Data: **24/09/2021 15h46min**

Documento eletrônico assinado por login e senha (Provimento nº 63/2016-PGJ).